



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VETERINÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE MULITERNO**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 11 de novembro de 2026**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Muliterno, localizada na Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por ato próprio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos veterinários, processando-se esta licitação nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**. O DFD e o ETP instruem a fase preparatória, e o Termo de Referência – TR integra este Edital como Anexo I.

A adoção da forma presencial encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, observadas as exigências da legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos veterinários ao Município de Muliterno/RS, junto à Secretaria Municipal da Agricultura, mediante disponibilização de profissional Médico-Veterinário legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, com disponibilidade estimada de 20 (vinte) horas semanais**, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreenderão as atividades técnicas próprias da medicina veterinária necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura.

1.2.1. Assistência técnica veterinária aos produtores rurais do Município.

1.2.2. Atendimento e orientação médico-veterinária.

1.2.3. Acompanhamento e orientação quanto à saúde, manejo e criação dos animais.

1.2.4. Ações de prevenção e controle de doenças e zoonoses.

1.2.5. Orientação sanitária aos produtores rurais.

1.2.6. Acompanhamento de programas municipais relacionados à sanidade animal.

1.2.7. Orientação técnica quanto às boas práticas de criação e manejo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

1.2.8. Realização de visitas técnicas às propriedades rurais, quando solicitadas pela Administração.

1.2.9. Orientação quanto à prevenção de enfermidades e medidas de controle sanitário.

1.2.10. Apoio técnico às ações da Secretaria Municipal da Agricultura que dependam de conhecimento especializado em medicina veterinária.

1.2.11. Emissão de orientações e relatórios técnicos, quando solicitados.

1.2.12. Atendimento às demais demandas compatíveis com as atribuições profissionais do Médico Veterinário e com o objeto da contratação.

1.3. Os serviços serão prestados no âmbito do Município de Muliterno/RS, junto à Secretaria Municipal da Agricultura e, quando necessário, nas propriedades rurais dos produtores atendidos pelo Município.

1.4. A prestação dos serviços observará disponibilidade de 20 **(vinte) horas semanais**, em dias e horários definidos pela Administração de acordo com as necessidades do serviço público.

1.5. A definição dos dias e horários de atendimento não caracteriza vínculo empregatício entre o profissional da contratada e o Município, cabendo à contratada a gestão de seus empregados, profissionais e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

1.6. Os deslocamentos necessários às propriedades rurais serão providenciados pelo Município, em veículo próprio municipal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.7. Os medicamentos, materiais, insumos e demais produtos necessários aos atendimentos solicitados pelos produtores rurais serão suportados pelo respectivo produtor, quando assim estabelecido no Termo de Referência.

1.8. A contratação terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações quando legalmente cabíveis.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá apresentar sua proposta de preço e os documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados como:

2.1.1. Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.2. Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

2.2. Os envelopes deverão conter, externamente, as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

AO MUNICÍPIO DE MULITERNO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

2.3. Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro até o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital.

2.4. Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não será admitida a participação de licitante retardatária.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento perante o Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal ou mediante procurador regularmente constituído.

3.2. Somente o representante devidamente credenciado poderá intervir no procedimento licitatório em nome da empresa, inclusive formular lances, negociar preços e manifestar intenção de recurso.

3.3. A identificação do representante será realizada mediante apresentação de documento oficial de identificação.

3.4. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5. Quando representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou administrador, a licitante deverá apresentar:

3.5.1. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente, devidamente registrado.

3.5.2. Documento que comprove os poderes do representante para praticar os atos inerentes ao certame, quando tais poderes não estiverem expressamente previstos no ato constitutivo.

3.5.3. Documento oficial de identificação.

3.6. Quando representada por procurador, a licitante deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

3.6.1. Procuração pública ou particular com poderes suficientes para representar a empresa na licitação, formular lances, negociar preços, apresentar recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.6.2. Ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre os poderes de quem outorgou a procuração.

3.6.3. Documento oficial de identificação do procurador.

3.7. A empresa que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.8. O credenciamento deverá ser realizado antes da abertura dos envelopes de propostas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação.

4.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. As licitantes deverão apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta atende integralmente às exigências deste Edital.

4.4. A sessão pública será registrada em ata circunstanciada.

4.5. A sessão pública presencial será gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório após seu encerramento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada por escrito, datada e assinada pelo representante legal da licitante, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5.2. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.3. A proposta deverá conter:

5.3.1. Razão social da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

5.3.2. CNPJ.

5.3.3. Endereço completo.

5.3.4. Telefone e endereço eletrônico.

5.3.5. Descrição completa do objeto.

5.3.6. Valor mensal para execução dos serviços.

5.3.7. Valor global para 12 (doze) meses.

5.3.8. Declaração de que os valores apresentados incluem todos os custos necessários à plena execução do objeto.

5.4. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, materiais, equipamentos, substituições, deslocamentos de responsabilidade da contratada e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

5.5. Para fins de julgamento será considerado o **valor global correspondente a 12 (doze) meses de contratação**.

5.6. O valor mensal estimado pela Administração é de **R\$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais)**.

5.7. O valor global estimado para 12 (doze) meses é de **R\$ 62.496,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**.

5.8. O valor estimado foi estabelecido a partir da pesquisa de preços constante do processo administrativo, considerando contratações públicas semelhantes e o estudo de custo efetivo do profissional Médico-Veterinário, observadas as diferenças de carga horária e de escopo.

5.9. Serão desconsideradas quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. Esta licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da contratação para 12 (doze) meses, mediante modo de disputa aberto.

6.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com as exigências deste Edital e classificará as propostas aptas à fase competitiva.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

6.3. Iniciada a fase de lances, as licitantes classificadas serão convidadas individualmente a apresentar lances verbais, sucessivos e decrescentes.

6.4. Os lances serão realizados conforme a ordem estabelecida pelo Pregoeiro.

6.5. O Pregoeiro poderá estabelecer, durante a sessão, intervalo mínimo entre os lances, comunicando previamente essa condição às licitantes.

6.6. Não serão admitidos lances superiores ao último lance válido apresentado pela própria licitante.

6.7. A licitante que manifestar desinteresse em apresentar novo lance poderá permanecer na disputa com o último preço apresentado, observada a ordem de classificação.

6.8. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração.

6.9. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente vencedora para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

6.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, desde que sua proposta seja aceitável, exequível e atenda integralmente às exigências deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências deste Edital.

6.11.2. Apresentarem desconformidade insanável com as especificações do objeto.

6.11.3. Contiverem preços manifestamente inexequíveis.

6.11.4. Apresentarem preços superiores ao valor máximo admitido pela Administração.

6.11.5. Contiverem condições ou alternativas incompatíveis com o Edital.

6.11.6. Apresentarem qualquer irregularidade que impeça sua avaliação objetiva.

6.12. A inexequibilidade da proposta será analisada de forma motivada, assegurada à licitante a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua oferta quando cabível.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

7.1. Será aplicado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que preenchidos os requisitos legais.

7.2. Será considerada situação de empate ficto aquela definida pela legislação aplicável.

7.3. Ocorrendo empate na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta, observadas as condições e os prazos legais.

7.4. Não sendo exercido o direito de preferência ou não havendo apresentação de proposta válida, será observada a ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar no Envelope nº 02 os documentos exigidos neste Edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado.

8.1.2. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.4. Documentos pertinentes à forma jurídica adotada pela licitante.

8.1.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.

8.1.6. Documentos que comprovem os poderes do representante legal que assinará o contrato.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, compatível com o objeto.

8.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

8.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.8. Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.3.2. Quando exigível, demais documentos econômico-financeiros previstos na legislação e devidamente justificados no processo licitatório.

8.4. CERTIDÃO CORRECIONAL

8.4.1. Certidão Negativa Correcional – **CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM**, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU.

8.4.2. A certidão deverá estar válida na data de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certidão de Registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, dentro do prazo de validade.

8.5.2. Certidão de registro do profissional Médico-Veterinário que atuará na execução do objeto perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

8.5.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, ou mantém vínculo jurídico compatível, com profissional Médico-Veterinário regularmente inscrito no CRMV.

8.5.4. Comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional indicado, mediante contrato social, registro empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente admitido.

8.5.5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

8.5.6. Comprovação de que o profissional indicado possui habilitação legal para o exercício da profissão.

8.5.7. Quando exigível pela legislação profissional, a contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária.

8.5.8. A eventual substituição do profissional indicado dependerá de prévia comunicação à Administração e deverá ser realizada por profissional com qualificação equivalente ou superior, regularmente inscrito no CRMV.

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que:

8.6.1.1. Atende aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

8.6.1.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.6.1.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no certame.

8.6.1.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.6.1.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

8.6.1.6. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

8.6.1.7. Tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.8. Não possui vínculo com agente público do Município de Muliterno que configure impedimento de participação.

8.6.1.9. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6.1.10. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6.1.11. Não utiliza mão de obra em condições análogas à escravidão.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

8.6.1.12. Não possui condenação definitiva, nos termos da legislação aplicável, por utilização de trabalho infantil, exploração de trabalho em condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

8.6.1.13. Quando aplicável, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

8.8. Caso algum documento fiscal ou trabalhista exigido para o cadastro esteja vencido, a licitante deverá apresentar o documento atualizado, sob pena de inabilitação.

8.9. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá assegurado o prazo legal para regularização, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8.11. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação, podendo ser retirado pela licitante nesse período.

9. DAS GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia de proposta.

9.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando as características e o valor da contratação, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela contratada.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora.

10.2. Caso a primeira colocada seja inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda integralmente às exigências do Edital.

10.3. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada para obtenção de preço mais vantajoso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

10.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, os motivos da irresignação.

11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

11.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderá-lo ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.6. O recurso terá o efeito previsto na legislação aplicável.

12. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

12.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato.

12.2. A convocação será realizada no prazo e na forma definidos pela Administração.

12.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado de forma motivada durante o transcurso do prazo originalmente concedido.

12.4. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme estabelecido no instrumento contratual.

12.5. A vigência poderá ser prorrogada quando legalmente cabível, desde que demonstrada a necessidade e a vantajosidade para a Administração.

12.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data estabelecida na ordem de início ou no contrato.

12.7. A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

12.8. A contratada deverá assegurar disponibilidade de 20 **(vinte) horas semanais**, distribuídas conforme a programação da Secretaria Municipal da Agricultura.

12.9. A contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas, contendo, quando aplicável, período, localidade, produtor atendido, natureza do atendimento e descrição sucinta dos serviços realizados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços.

13.2. O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos.

13.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada do relatório mensal obrigatório de atividades e deverá conter:

13.3.1. Número do Pregão Presencial.

13.3.2. Número do Contrato.

13.3.3. Período de referência dos serviços.

13.4. O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços.

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor contratado poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável e a data-base estabelecida no processo.

14.2. O reajuste, quando cabível, será calculado pela variação acumulada do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

15.1.1. Executar integralmente os serviços contratados.

15.1.2. Manter profissional Médico-Veterinário devidamente habilitado e inscrito no CRMV.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

- 15.1.3. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.1.4. Cumprir as normas profissionais, sanitárias, ambientais e demais normas aplicáveis.
- 15.1.5. Prestar os serviços com zelo, eficiência e qualidade técnica.
- 15.1.6. Atender às solicitações da Secretaria Municipal da Agricultura relacionadas ao objeto.
- 15.1.7. Apresentar relatórios e demais documentos de controle solicitados.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 15.1.9. Substituir profissional quando necessário, observadas as exigências deste Edital e do contrato.
- 15.1.10. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 15.1.11. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto.
- 15.1.12. Cumprir as determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução contratual.
- 15.1.13. Manter atualizados os registros e documentos profissionais necessários à execução dos serviços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Constituem obrigações do Município:

- 16.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução do objeto.
- 16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 16.1.3. Designar fiscal do contrato.
- 16.1.4. Providenciar, em veículo próprio municipal, os deslocamentos necessários aos atendimentos nas propriedades rurais, nos termos do Termo de Referência.
- 16.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.
- 16.1.6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

16.1.7. Fornecer as condições administrativas necessárias para execução dos serviços.

16.1.8. Receber, analisar e atestar os relatórios apresentados pela contratada.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

17.3. Compete ao fiscal do contrato:

17.3.1. Acompanhar a execução dos serviços.

17.3.2. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

17.3.3. Conferir os relatórios apresentados.

17.3.4. Atestar as notas fiscais.

17.3.5. Registrar ocorrências.

17.3.6. Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

17.3.7. Solicitar correções quando necessárias.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

18.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

18.2.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

18.2.3. Deixar de entregar documentação exigida.

18.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

18.2.5. Não celebrar o contrato quando convocado.

18.2.6. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado.

18.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa.

18.2.8. Fraudar a licitação ou a execução contratual.

18.2.9. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2.10. Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação.

18.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

18.3.1. Advertência.

18.3.2. Multa.

18.3.3. Impedimento de licitar e contratar.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Poderão ser aplicadas multas, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade:

18.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 20% do valor da parcela inadimplida.

18.4.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor global contratado, conforme a gravidade da inexecução total ou parcial.

18.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor global contratado no caso de apresentação de declaração ou documentação falsa, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

18.5. Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, observada a legislação aplicável.

18.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

19.2. A extinção poderá ocorrer, entre outras hipóteses, diante do descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto ou por razões de interesse público devidamente motivadas.

19.3. A extinção contratual observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.1.1. Código reduzido: **111.**

20.1.2. Unidade: **05.01 – Secretaria Municipal da Agricultura.**

20.1.3. Projeto/Atividade: **2009.**

20.1.4. Elemento: **3390.39.00.00.00.**

20.1.5. Fonte: **Recursos próprios.**

20.2. Para os exercícios posteriores serão utilizadas as dotações correspondentes consignadas nos respectivos orçamentos.

21. DA ESTIMATIVA E DA PESQUISA DE PREÇOS

21.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido a partir da pesquisa de preços constante do processo administrativo.

21.2. Foram considerados, entre outros elementos, contratos administrativos semelhantes e o estudo de custo efetivo do profissional Médico-Veterinário.

21.3. Na análise dos contratos semelhantes foram observadas as diferenças existentes entre cargas horárias, localidades, escopo das atividades e demais condições de execução.

21.4. O estudo de custo efetivo do profissional foi utilizado como parâmetro auxiliar para avaliação da razoabilidade do valor, não sendo considerado isoladamente como preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

21.5. O valor estimado da contratação é de:

21.5.1. Valor mensal: **R\$ 5.208,00.**

21.5.2. Valor global para 12 meses: **R\$ 62.496,00.**

21.6. A Administração poderá negociar com a licitante melhor classificada visando à obtenção de preço mais vantajoso.

22. DA NÃO PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

22.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

22.2. A vedação justifica-se pelas características, natureza, valor e dimensão do objeto, considerando que a contratação não apresenta complexidade ou dimensão que justifique a formação de consórcio.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

23.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

23.3. A responsabilidade pela execução integral dos serviços permanecerá com a contratada.

23.4. A responsabilidade técnica pelos serviços permanecerá com profissional Médico-Veterinário regularmente habilitado.

24. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Município de Muliterno, Setor de Licitações, situado na Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS.

24.3. Os pedidos também poderão ser encaminhados pelo e-mail:

compras@muliterno-rs.com.br

24.4. Os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelos meios oficiais adotados pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.2. A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante examinou todas as condições e informações necessárias à execução do objeto.

25.3. Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

25.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita documento eletrônico ou consulta direta a banco de dados oficial.

25.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

25.6. As diligências não poderão resultar em alteração substancial da proposta ou criação de condição de habilitação inexistente na data própria, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

25.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

25.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

25.12. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

25.12.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

25.12.3. Anexo III – Declaração Conjunta.

25.12.4. Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

25.12.5. Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável.

25.13. Fica eleito o Foro da Comarca de **Lagoa Vermelha/RS** para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MULITERNO/RS, 20 de outubro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal